



Resolução N. 03 / 2020 /DG

Estabelece normativa aditiva à Resolução 02/2020/DG e determina novas medidas preventivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus SARS-Cov-2

O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 44, inc. XII e XXVI,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do novo coronavírus SARS-COV-2 em todos os continentes caracteriza pandemia;

Considerando o Regimento Interno da FACASC, artigo 197, que versa sobre o os casos omissos em caráter de urgência;

Considerando o disposto pela Resolução 02/2020/DG, de 16 de março de 2020, que ajusta as atividades do Calendário Acadêmico de 2020 e estabelece medidas preventivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus SARS-Cov-2;

Considerando que o Anexo da Resolução 02/2020/DG, de 16 de março de 2020, estabelece a responsabilidade da Direção Geral em determinar novas medidas de prevenção, aditivas ao seu anexo, que serão comunicadas por e-mail institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar novas medidas preventivas relativas ao risco de contágio do novo coronavírus SARS-Cov-2, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de março de 2020.


DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 03/2020/DG

Estabelece **NORMATIVA ADITIVA** à Resolução 02/2020/DG e determina novas **MEDIDAS PREVENTIVAS** para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

À Comunidade Acadêmica.

1º Determina-se que a Resolução 02/2020/DG, que permanece válida, ajuste-se ao que segue:

I - **o regime acadêmico especial, iniciado em 16 de março, terminará no dia 03 de abril**, ou seja, serão três semanas nesse regime remoto;

II - os alunos, durante o período de estudo remoto, **de 16 de março a 03 de abril**, não compareçam à sede da FACASC: todos os setores estarão fechados ao público;

III - igualmente, pedimos que os **professores** não compareçam e **encaminhem as aulas a partir de casa: não se esqueçam de fazer os registros, no UNIMESTRE, do conteúdo encaminhado/dado nessas três semanas, de 16 de março a 03 de abril, como costume** (quanto a instrumentos de EAD, lembro que não somos credenciados para tanto e nos encontramos numa situação de emergência: muitos professores não foram treinados para usar EAD e não temos como fazer isso agora [e alguns professores fazem parte do grupo de risco]);

IV - se necessário, até **03 de abril**, a Secretaria e o Setor Financeiro atenderão solicitações de alunos, somente por telefone ou e-mail institucional: secretaria@facasc.edu.br; financeiro@facasc.edu.br; dir.adm@facasc.edu.br;

V - **de 06 de abril a 20 de abril, as aulas da graduação estão suspensas**: após a normalização das aulas, a Coordenação de Curso, em acordo com professores, irá estabelecer horários adicionais para reposição dessas aulas, possivelmente no turno da tarde e/ou da noite;

VI - **de 06 de abril a 20 de abril, a FACASC estará fechada: o Corpo Técnico-administrativo estará de férias**;

VII - **a entrega de TCC da graduação**, prevista até 26 de junho, será reavaliada oportunamente: contudo, alunos e professores estabeleçam orientação virtual;

VIII - se as determinações governamentais permitirem, **voltaremos às aulas presenciais no dia 22 de abril**, quarta-feira (essa data é indicativa, poderemos voltar às aulas presenciais depois: informaremos continuamente).